



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 42 / 97

PROJETO DE LEI Nº 34/97-PM-

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE QUE
QUALQUER CAMPANHA BENEFICENTE, EM
PALMITAL, PASSE PELO CRIVO DO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º - Toda campanha para arrecadação de bens, ou fundos financeiros para fins beneficentes, a realizar-se em Palmital, só terá autorização após passar pelo crivo do Departamento de Promoção Social, ouvido o Conselho Municipal da Assistência Social.

Parágrafo Único - As pessoas envolvidas em campanhas deverão apresentar-se devidamente credenciadas com crachás e chancela do Departamento de Promoção Social.

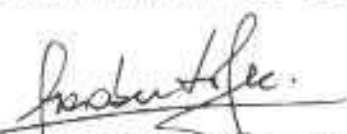
Artigo 2º - Fica o Departamento de Promoção Social obrigado a dar conhecimento aos meios de comunicação local, Delegacia de Polícia e Polícia Militar, objetivando resguardar a população da prática ilegal de campanha com motivos escusos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de

outubro de 1.997.


JOSE ROBERTO LEÃO REGO
-Prefeito municipal-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 34/97-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente projeto para a apreciação desta Casa de Leis, por entendermos que se faz necessário uma legislação para nortear as diversas campanhas de arrecadação de fundos financeiros para fins beneficentes, pelos motivos que passamos a expor.

- evitar a existência de diversas campanhas simultâneas;
- garantir o espaço necessário para realização de campanhas a todas as entidades que necessitarem;
- proporcionar a possibilidade de um trabalho conjunto de todas as entidades beneficentes; e,
- coibir campanhas levadas a efeito por pessoas que não representam sociedades beneficentes.

Isto posto, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.


— JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO
-Prefeito Municipal-